



Serviço Público Federal

## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL E A UNIVERSITÄT DUISBURG-ESSEN (UDE)**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Av. Paulo Gama, 110, em Porto Alegre, RS, Brasil, doravante denominada UFRGS e a **UNIVERSITÄT DUISBURG-ESSEN**; Universitätsstraße 2, D - 45141 Essen, doravante denominada UDE, reconhecem e reforçam interesses mútuos através do presente Protocolo de Cooperação, na forma que segue:

### **I. OBJETIVOS**

É o objetivo deste Protocolo de Cooperação:

- a) Estabelecer relações de cooperação entre o "Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional" (PROPUR) da UFRGS e o "Advanced Resarch in Urban Systems" (ARUS- Doctoral Program) da UDE.
- b) promover o interesse nas atividades de ensino e de pesquisa de ambas as instituições; e
- c) aprofundar o entendimento das questões e tradições técnicas, sociais e culturais dos nossos respectivos países.

### **II. ATIVIDADES**

Para atingir estes objetivos, os partícipes concordam em:

- a) promover intercâmbio acadêmico, através de convite a pesquisadores das instituições parceiras para programas de curta duração;
- c) organizar simpósios, conferências e encontros sobre temas de pesquisa;
- d) desenvolver programas de pesquisa conjunta através de Convênios ou Contratos específicos;
- e) realizar intercâmbio de informações quanto ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa em cada uma das instituições;
- f) determinar por acordo mútuo as diferentes áreas de cooperação, bem como os termos, condições e métodos de implementação de cada projeto, a serem implementados através de Convênios ou Contratos específicos;
- g) estabelecer normas comuns de qualidade de ensino;
- h) envolver-se em promover uma rede internacional de Doutorado.



Serviço Público Federal

### **III. APOIO FINANCEIRO**

Todos os participantes de programa de intercâmbio deverão ter cobertura de seguro de saúde, adquirido no país de origem, antes da partida para o país que o receber.

Ambas as instituições concordam em tudo fazer para obter de terceiros o financiamento necessário a esta cooperação tais como fundações, agências de bolsas de estudos e outros doadores (instituições ou pessoas).

### **IV. COORDENAÇÃO**

Cada instituição designará um membro, como representante, encarregado deste Protocolo de Cooperação para desenvolver e coordenar atividades ou programas específicos.

### **V. INTERCÂMBIO DE CANDIDATOS DE DOUTORADO**

6.1. O número de candidatos de intercâmbio para doutorado será decidido de acordo com discussões entre os representantes da UFRGS e da ARUS.

6.2. Os candidatos de intercâmbio deverão satisfazer os requerimentos de proficiência de língua para admissão ou receber instruções linguísticas adequadas antes do início de seu programa acadêmico, conforme determinado pelos regulamentos da universidade que o receber.

6.4. Qualquer crédito acadêmico obtido na universidade de acolhimento pode ser transferido para a universidade de origem de acordo com os procedimentos determinados pela última.

6.5. Após o término do período de estudos na universidade de acolhimento, os estudantes de intercâmbio devem retornar a universidade de origem. Qualquer extensão da estadia deve ser aprovada por ambas as universidades.

6.6. Cada universidade irá oferecer aconselhamento apropriado e outras formas de assistência, tais como cursos de línguas, acesso à internet para os candidatos de intercâmbio, e irá ajudá-los a encontrar alojamento adequado.

6.7. Todos os candidatos de intercâmbio serão responsáveis pelas seguintes despesas:

- Transporte de e para a universidade de acolhimento;
- Despesas de alojamento e alimentação;
- Livros, vestuário e despesas pessoais;
- Custos de passaporte e vistos;
- Todas as outras dívidas contraídas durante o decorrer do ano;
- Seguro médico;
- Despesas em excesso da cobertura médica.



Serviço Público Federal

## VI. DURAÇÃO DO ACORDO

Este Protocolo de Cooperação será efetivo a partir da data de sua assinatura e aprovação por ambas as Universidades. Esta Cooperação é válida por 5 (cinco) anos. Poderá ser prorrogado e/ou alterado mediante Termo Aditivo e rescindido com notificação prévia de 6 (seis) meses.


## VI. DO FORO


As questões eventualmente oriundas da execução deste instrumento serão resolvidas administrativamente.

Em testemunho do que, as partes celebraram 3 (três) cópias deste instrumento, cada um dos quais será considerada um original.

Porto Alegre, Brasil 06/03/2014

Essen, Alemanha, 15/02/14

  
Carlos Alexandre Netto,  
Reitor da UFRGS.

  
Ulrich Radtke  
Reitor da UDE.



  
Jens Martin Gurr  
Diretor da ArRUS

Testemunhas:

---

---